



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 898/2000

CRIA PLACA COM MENSAGEM DE GRATIDÃO DO POVO PINHEIRENSE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

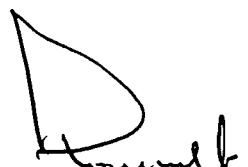
Artigo 1º - O Município de João Pinheiro – MG, tendo em vista os relevantes serviços prestados às pessoas incapazes, e abandonadas, sem famílias e sem recursos, bem como as famílias carentes, pela sociedade são Vicente de Paulo, concede-lhe uma Placa comemorativa de reconhecimento público da sua atuação meritória, gratuita e cristã.

Artigo 2º - A Placa comemorativa será colocada na Praça Major Mendonça, em sessão solene, em data ser marcada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei, serão alocadas em dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 08 de maio de 2000.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Váler Machado
Secretário Municipal de Administração